



<b>Título:</b> Protocolo de Psicoterapia individual	
<b>Documento:</b> PROT-TEC-AMB 19	<b>Data:</b> 03/2024
<b>Elaborado por:</b> Maria Goret, Roberta Bittar, Edson Moreira, Nilda Lopes, Luciana Santana.	<b>Página:</b> 1 de 3

## 1.0 Objetivo

O intuito da psicoterapia é tratar problemas emocionais, cognitivos, comportamentais e relacionais. No tratamento, o psicólogo auxilia o paciente a identificar, refletir e nomear seus problemas, refletindo sobre os seus pensamentos e emoções disparados pelas situações cotidianas, e a partir dessa perspectiva ampliada desenvolver estratégias para lidar com as questões levantadas.

A partir da psicoterapia o indivíduo pode promover mudanças profundas no seu modo de pensar, sentir, agir, o que proporcionará uma melhora em sua qualidade de vida.

## 2.0 Responsabilidades

Profissional graduado em psicologia.

## 3.0 Equipamentos / Software / Recursos necessários

- 3.1 Álcool 70%;
- 3.2 Lençol descartável;
- 3.3 Maca;
- 3.4 Mesa com cadeira e computador;
- 3.5. 02 (duas) cadeiras;
- 3.6. Livro Ata.

## 4.0 Descrição do procedimento

### 4.1. Em relação ao atendimento do psicólogo:

Os psicólogos realizarão atendimentos psicoterápicos de forma individual de acordo com a demanda do usuário, considerando os seguintes pontos:

4.1.1. A psicoterapia individual será breve e focal perfazendo um total de 12 (doze) sessões, podendo se estender conforme avaliação terapeuta/paciente;

4.1.2. A frequência das sessões individuais será de uma sessão por semana;

4.1.3. A duração de cada sessão será de 50 (cinquenta minutos), podendo variar conforme o tempo psicológico de cada paciente, para mais ou menos;

4.1.4. No primeiro atendimento individual o psicólogo deverá realizar uma anamnese, para uma avaliação psicológica e compreensão do funcionamento global da pessoa, observando sua estrutura de personalidade.



4.1.5. Ainda na 1ª consulta será realizado um contrato verbal com o paciente, quando será explicado sobre todo o processo psicoterápico, bem como as normas de conduta da unidade e sobre a responsabilidade do paciente em relação ao seu tratamento.

4.1.6. Os atendimentos serão realizados para pacientes acima de 18 anos, no entanto, o psicoterapeuta que se dispor a atender adolescentes poderá atender também este ciclo de vida;

4.1.7. Cada psicólogo deverá registrar no prontuário, de cada paciente, informações relevantes ao conhecimento da equipe, no sistema SIGA, da Secretaria de Saúde. Registrar também informações sigilosas no prontuário restrito a cada psicólogo. Em todo caso, respeitará a normativa definida pelo Código de Ética do Psicólogo.

## **4.2. Em relação aos encaminhamentos:**

4.2.1. O atendimento ao paciente deverá ser realizado através de encaminhamentos internos, pela equipe técnica da unidade, priorizando aqueles que estão sendo atendidos pelas Práticas Integrativas e Complementares e, ainda assim, demandem uma escuta qualificada e intervenção psicoterápica.

4.2.2. A recepção se encarregará dos agendamentos nos sistemas mediante formulários de encaminhamentos internos e de retornos realizados pelos profissionais, terapeutas e médicos, da unidade;

4.2.3. Serão abertas novas vagas sempre que o psicoterapeuta registrar documento de alta, o qual será entregue na Coordenação Ambulatorial. As altas poderão ser terapêutica ou administrativa, esta última será administrada a partir de 02 (duas) faltas, consecutivas ou não, sem justificativa, ou mesmo em casos excepcionais de 02 (duas) faltas ou mais, ainda que justificadas.

- Sobre os casos de 02 (duas) faltas, consecutivas ou não, justificadas ou não, o psicoterapeuta avaliará, técnica, ética e empaticamente, o compromisso do usuário com o tratamento e suas necessidades e limitações que fundamentem sua ausência frequente.

4.2.4. Antes do atendimento o paciente deverá confirmar sua presença junto à recepção e, após a sessão será agendado, também na recepção, o seu retorno para a próxima semana.

4.2.5. Em casos de necessidade de atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e de pessoas com transtorno psiquiátrico grave, os pacientes deverão ser encaminhados para o departamento de Serviço Social, o qual orientará sobre os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS ou demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial;

4.2.6. Os psicólogos poderão realizar encaminhamentos internos, quando houver necessidade, para outras especialidades do CREMIC.

### **Indicações:**

Sofrimento psíquico e/ou Transtorno Mental Leve.

### **Restrição de atendimento na unidade:**

Crianças, adolescentes e pessoas com transtorno psiquiátrico grave.



**CREMIC**  
Centro Estadual  
de Referência em  
Medicina Integrativa  
e Complementar

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## 5.0 Referência Bibliográfica

---

Código de Ética Profissional do Psicólogo. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, agosto de 2005.

## 6.0 Tabela de Revisão

---

<b>Revisado por</b>	<b>Departamento</b>	<b>Data</b>
Monik Parizotto Maurmann	Enfermeira Responsável Técnica	03/2024
<b>Aprovado por</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data</b>
Wylzeneth S. C. Português	Diretora Técnica	03/2024